



## EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA RESIDÊNCIA MÉDICA

Nº 007/ 2020 – FHCSL

**Atenção:** - Recomenda-se a leitura integral e atenta deste Edital antes de realizar a inscrição.

A Comissão de Residência Médica- COREME, da Fundação Hospital Centenário, conforme dispõe a legislação vigente, comunica que no dia 11 de fevereiro de 2020 estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público para Residência Médica para o ano de 2020, o qual se regerá pelo presente Edital.

### 1. INSCRIÇÕES A PROVA DA AMRIGS E PARA RESIDENCIA MÉDICA DA FHCSL.

1.1 - A inscrição para o Exame AMRIGS 2020 estará aberta, no período de **11 de fevereiro a 21 de fevereiro de 2020** e deverá ser efetivada exclusivamente via *internet*, através do endereço eletrônico <http://www.amrigs.org.br>. O candidato deverá ser portador de diploma de curso de Medicina em Instituição Brasileira legalmente reconhecida, ou declaração de estar cursando o 12º semestre do referido curso em instituição brasileira legalmente reconhecida, ou diploma do curso de Medicina obtido no exterior devidamente revalidado, conforme legislação vigente.

### 1.2 – PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1.2.1 O candidato deverá acessar o endereço <http://www.amrigs.org.br> e preencher o formulário eletrônico de inscrição. A seguir, deverá imprimir seu comprovante e documento para pagamento da taxa de inscrição. O valor do boleto será igual ao somatório da taxa do Exame AMRIGS com as taxas das instituições pelas quais o candidato optou. O valor da inscrição da FHCSL é de R\$ 300,00 (trezentos reais). O pagamento deverá ser efetuado em qualquer agência, posto credenciado ou terminal de atendimento bancário até o dia 24 de fevereiro de 2020, considerando-se o horário de compensação do documento. A AMRIGS, em hipótese nenhuma, processará qualquer registro de pagamento com data posterior.

#### 1.2.2 – Da isenção da Taxa de Inscrição

1.2.2.1 Os candidatos amparados pela Resolução CNRM Nº 7, de 20 de outubro de 2010, publicada no Diário oficial da União de 21 de outubro de 2010, poderão solicitar nos dias 11 de fevereiro de 2020 a isenção da taxa de inscrição.

1.2.2.2 Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:

a) a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não possuir dependente;

2 b) a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;

c) a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir mais de dois dependentes;

d) o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos.

1.2.2.3 Em quaisquer das situações descritas nos incisos do item 1.2.2.2 o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

1.2.2.4 Para isenção o candidato deverá providenciar a inscrição provisória no endereço eletrônico da AMRIGS, imprimir cópia do boleto bancário e anexar ao formulário socioeconômico, disponibilizado em [www.amrigs.org.br](http://www.amrigs.org.br) em que o candidato deverá, obrigatoriamente, informar e comprovar o enquadramento de seu pedido.

1.2.2.5 O formulário para isenção da taxa de inscrição deverá ser encaminhado para a FUNDATEC, Assunto: Exame AMRIGS – Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Partenon, Porto alegre/RS, CEP 91410-000. Deverá ser entregue pessoalmente ou postado, modalidade SEDEX, durante o período constante no item 1.2.2.1.

1.2.2.6 A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do SEDEX e esta instituição.

1.2.2.7 O preenchimento correto do formulário e a apresentação dos comprovantes são de inteira responsabilidade do candidato.

1.2.2.8 A FUNDATEC poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, se julgar necessário.

1.2.2.9 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta a eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

1.2.2.10 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que:

- a) omitir informações e/ou torna-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma e o prazo estabelecidos nesse edital.

1.2.2.11 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de taxa de inscrição por fax ou por correio eletrônico.

1.2.2.12 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelas Comissões Avaliadoras da FUNDATEC e da AMRIGS.

1.2.2.13 A resposta aos pedidos de isenção será divulgada no dia 14 de fevereiro de 2020 no endereço [www.amrigs.org.br](http://www.amrigs.org.br).

1.2.2.14 Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

1.2.2.15 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão para efetivar a sua inscrição no Exame AMRIGS, imprimir boleto bancário para pagamento até o dia 24 de fevereiro de 2020, conforme procedimentos descritos nesse Edital.

1.2.2.16 Cabe exclusivamente ao candidato a decisão sobre suas condições de concorrer ao presente Processo seletivo Público quanto à observância da escolaridade e de outros requisitos exigidos.

1.2.2.17 A AMRIGS e a FUNDATEC, a qualquer tempo, poderão fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção.

1.3 A efetivação da inscrição do candidato se dará somente após o recebimento, pela AMRIGS, da confirmação bancária do pagamento de sua taxa de inscrição.

1.4 O candidato não poderá se inscrever em mais de um Programa de Residência Médica (PRM) por instituição.

1.5 Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos objetivos do Exame AMRIGS/2014.

1.6 As demais informações contidas no Edital da AMRIGS no endereço [www.amrigs.org.br](http://www.amrigs.org.br).

## 2. PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA E NÚMERO DE VAGAS

No ato da inscrição, o candidato optará, de forma definitiva, por apenas um dos Programas de Residência Médica (PRMs) oferecidos neste Edital.

### 2.1 AREAS BASICAS

Nome do Programa	Duração do PRM	Nº de vagas Credenciadas (R1)	Nº de vagas disponibilizadas neste Edital	SITUAÇÃO
Clínica Médica	02 anos	02	02	Credenciado

## 3. SELEÇÃO

3.1 O Processo Seletivo será composto de etapa única, que será o Exame AMRIGS 2016, a ser aplicado no **dia 01 de março de 2020**.

3.1.1 Os conteúdos programáticos, bibliografia, local, horário e demais informações serão disponibilizados no Edital da AMRIGS, **em 28 de fevereiro de 2020**.

3.1.2 A divulgação do gabarito preliminar da AMRIGS será no dia 02 de março de 2020.

3.1.3 A data para recursos contra o gabarito preliminar da AMRIGS será o dia 03 de março de 2020.

3.1.4 A divulgação do gabarito oficial da FUNDATEC será no dia 06 de março de 2020.

3.1.5 A divulgação dos aprovados, por instituição, será no dia 13 de março de 2020 após as 18h em [www.amrigs.org.br](http://www.amrigs.org.br) por ordem decrescente das pontuações obtidas, para os referidos Programas de Residência Médica da FHCSL.

3.1.6 Será considerado aprovado no Processo Seletivo Público FHCSL, o candidato que obtiver a média 65% no Exame AMRIGS 2020. O candidato que não atingir este mínimo será eliminado do processo seletivo.

**3.1.7 Para o resultado final do Processo Seletivo da Fundação Hospital Centenário, ainda deverá ser computada pela instituição a pontuação adicional relativa a participação do candidato no Programa de Valorização Profissional da Atenção Básica – PROVAB.**

3.2 Para os inscritos no Programa de Valorização Profissional da Atenção Básica – PROVAB, serão obedecidas as determinações da Resolução CNRM Nº 3, de 16 de setembro de 2011, da Resolução CNRM Nº 1, de 2 de janeiro de 2014 e da Lei Nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

3.2.1 Os candidatos deverão comunicar a sua atuação no Programa e solicitar a pontuação adicional no momento da inscrição junto a AMRIGS.

3.2.2 Os classificados que tiverem utilizado a pontuação adicional, deverão apresentar a Certificação de Conclusão do PROVAB, expedida pela SGTES/MS imediatamente após o término das atividades do Programa.

3.2.4 O candidato que apresentar a documentação descrita no item 3.2.1, mas que não obtiver o Certificado de Conclusão do Programa perderá a pontuação concedida. Neste caso, o candidato será reclassificado no Processo Seletivo excluindo-se a pontuação adicional.

3.3 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos será adotado o critério de classificação por ordem decrescente de idade. Persistindo o empate, será realizado sorteio nas dependências da COREME/FHCSL.

3.4 No dia 13 de março de 2020 será divulgada lista com o resultado final **em FUNDATEC: Divulgação dos Aprovados no Exame AMRIGS – com média 65%** ou maior contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem de pontuação decrescente para o preenchimento das vagas disponibilizadas para cada PRM deste Edital, e que deverão realizar a matrícula. Os demais candidatos aprovados serão considerados suplentes para as vagas em questão, e havendo necessidade serão chamados por ordem de classificação.

#### **4. ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA**

4.1 Os candidatos classificados para o preenchimento das vagas deverão realizar a matrícula nos dias 14 e 15 de março de 2020, conforme segue:

4.1.1 LOCAL: Setor de Recursos Humanos da Fundação Hospital Centenário, sito à Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 799, B. Fião, São Leopoldo-RS, no horário das 9h00 as 11h30 e das 14h00 as 16h00.

4.1.2 - No ato da matrícula, o candidato deverá entregar, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, a seguinte documentação:

- a) duas fotografias recentes 3x4;
- b) cópia da Cédula de Identidade Civil ou Militar
- c) cópia do CPF;
- d) cópia do Título Eleitoral;

- e) cópia de quitação com o Serviço Militar (candidatos masculinos);
- f) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- g) cópia autenticada do Diploma de Médico ou declaração do órgão competente da Instituição de Ensino Superior brasileira, reconhecida pelo MEC, de que o candidato concluiu o curso de Medicina;
- h) o candidato classificado que realizou o curso de Medicina no exterior, deverá apresentar cópia autenticada do diploma revalidado no Brasil;
- i) cópia do registro em qualquer Conselho Regional de Medicina do Brasil, porém para o início da Residência Médica deverá ser apresentado o registro do Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul, sob pena de perda da vaga;
- j) número de inscrição PIS/PASEP;
- k) declaração do grupo sanguíneo e fator RH;
- l) comprovante de inscrição no INSS <http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>;
- m) cópia comprovante de residência (moradia);
- n) ficha de matrícula, a ser preenchida neste mesmo ato.
- o) Numero da Conta Corrente – excepcionalmente CAIXA ECONOMICA FEDERAL

#### **4.1.3.2 Candidato estrangeiro:**

- a) duas fotografia recente 3x4;
- b) cópia autenticada do passaporte;
- c) visto temporário e registro junto à Polícia Federal do Brasil;
- d) comprovante de diploma de médico revalidado no Brasil;
- e) cópia do registro em qualquer Conselho Regional de Medicina do Brasil, porém para o início da Residência Médica deverá ser apresentado o registro do Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul, sob pena de perda da vaga;
- f) declaração do grupo sanguíneo e fator RH;
- g) ficha de matrícula, a ser preenchida neste mesmo ato.
- h) comprovante de residência;
- i) Numero da Conta Corrente – excepcionalmente CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

## **5 - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

5.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica - COREME, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

5.2 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

5.3 - Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvido, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

5.5 – A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal incidentes.

5.6 – A Fundação Hospital Centenário poderá em caso de força maior não firmarem o contrato com os candidatos aprovados, porém fica estabelecida a classificação dos mesmos para que assim que seja possível serem chamados e iniciarem suas atividades.

São Leopoldo, 10 de fevereiro de 2020.

Dr. Breno Milmann  
Coordenador da Comissão de Residência Medicina  
Fundação Hospital Centenário